

## NORMA COMPLEMENTAR AO REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPgEE)

Conforme deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), em reunião realizada no dia 20 de setembro de 2016, fica regulamentado:

1. É considerado Aluno Especial todo aquele que, sem matrícula regular e a critério do Colegiado do PPgEE, cursar disciplinas de Pós-graduação do PPgEE no curso de Mestrado.
2. O Aluno Especial poderá cursar, no máximo, duas disciplinas do Curso de Mestrado, sendo, no máximo uma por semestre, conforme Art .....
3. O candidato a Aluno Especial de Pós-graduação fará inscrição na(s) disciplina(s) preenchendo, na Secretaria do Programa, ficha de inscrição padronizada.
4. A solicitação de inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG);
  - b) duas fotos 3 x 4 recentes;
  - c) comprovante de residência;
  - d) curriculum vitae e histórico escolar do curso de Graduação;
  - e) exposição de motivos justificando a sua solicitação.
5. Os documentos constantes do item 4 deverão ser apresentados durante o período de matrícula determinado no calendário da Pós-graduação do IFPB;
6. Os pedidos de inscrição como aluno especial serão apreciados pelo Colegiado do Curso que procederá a seleção, ouvido o Professor responsável, no que se refere ao número de vagas.
7. A vinculação do aluno especial ao Curso de Mestrado se dará exclusivamente através de seleção prevista para qualquer candidato, conforme as normas constantes no Capítulo IV do Regulamento Interno do PPgEE.
8. No caso de um Aluno Especial tornar-se aluno regular, o aproveitamento dos créditos cursados será feito do seguinte modo: serão aproveitados apenas créditos de disciplinas

*Suzete*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



que o aluno foi aprovado com nota maior ou igual a 70, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular.

9. A aceitação de inscrição será divulgada pela Secretaria, até a data de início das aulas do período letivo, determinado no calendário da Pós-graduação do IFPB.

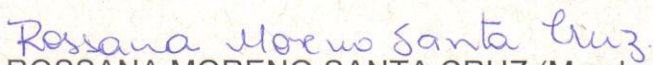
10. O aluno inscrito na condição de Aluno Especial tem os mesmos deveres e obrigações dos alunos regularmente matriculados e terá seu desempenho acadêmico avaliado pelo professor responsável pela disciplina, que enviará a nota obtida pelo aluno à coordenação do PPgEE.

João Pessoa, 20 de setembro de 2016.

SILVANA LUCIENE DO N. C. COSTA  
(Presidente do Colegiado do PPgEE)

  
ALFRÊDO GOMES NETO (Membro do Colegiado)

  
EDGARD DE MACÊDO SILVA (Membro do Colegiado)

  
ROSSANA MORENO SANTA CRUZ (Membro do Colegiado)

  
JEFFERSON COSTA e SILVA (Membro do Colegiado)

  
SUZETE ELIDA NOBREGA CORREIA (Membro do Colegiado)

  
MACIEL ALVES DE OLIVEIRA (Representante Discente)